



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3.586/GP/2018 , torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, em regime de CONCESSÃO DE USO, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. **001/2018**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N.º. **350/2017**

OBJETO: **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do Município de Cacaúlândia .**

DATA DE ABERTURA: **19 de dezembro de 2018, às 09h:00min.**

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO**, Setor 01, 2119- Centro.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou ainda, através no site desta Prefeitura www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaúlândia – RO, 14 de novembro de 2018

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
PRESIDENTE-CPL



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018
PROC. N.º 530/2017

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, através da Comissão de Licitação com fundamento no art. 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.987/1995; na Lei Orgânica Municipal, torna público a abertura do certame na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, ideal para comércio de produtos alimentícios, conforme Termo de Referência em anexo.

Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO, fora cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

1-- DA SESSÃO DE ABERTURA

1. 1 -A sessão de abertura das propostas será realizada no dia **19 de dezembro de 2018, às 09h00min**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, quando serão recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” dos participantes deste certame e iniciada a sessão.

2 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital encontra-se disponível para o conhecimento e aquisição, dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou através do site www.cacaulândia.ro.gov.br.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Toda comunicação entre o proponente e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, relativa a esta licitação deverá ser dirigida a (o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado (subitem 1.5).



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

3.2 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018** deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a realização deste certame.

3.3 - Os esclarecimentos deverão ser feita por escrito, protocolado diretamente na sala da CPL ou via e-mail no seguinte endereço eletrônico pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

3.4- Os eventuais recursos serão admitidos na forma, prazos e efeitos estabelecidos na Lei 8666/93 e suas respectivas alterações. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar este edital nos exatos termos da Lei devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.5 - Caso nenhuma solicitação tenha sido recebida pelo Presidente da Comissão neste prazo, fica entendido que os elementos apresentados são suficientes para permitir a elaboração da proposta e a apresentação dos documentos referente a este Edital.

4 DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

4.1 - Os esclarecedores de dúvidas decorrentes da interpretação do edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação, propostas de preços, serão encaminhados/disponibilizados em forma de **Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador**. Não será dada nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone.

4.2 - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da sessão de abertura e, o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial, será modificado.

4.3 - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que não acusem alteração na formulação das propostas), mantém-se o prazo original pra entrega de documentos de habilitação e da proposta.

5 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

5.1 - Constitui objeto desta licitação permissão por 02 (dois) anos dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário do Município de Cacaulândia, conforme Termo de Referência, minuta do termo de permissão em anexo.

5.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado no interesse das partes por uma única vez, por igual período.

6- DO INVESTIMENTO

6.1 - O investimento refere-se ao pagamento do valor proposto a ser realizado mensalmente e as adequações voluntárias que ofereçam ao espaço conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, desde que devidamente autorizadas com antecedência pela concedente.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que preencham os requisitos de habilitação que integra o presente edital.

7.2 A presente permissão será adjudicada a um único concorrente, vedada sua transferência a qualquer título, sob pena de cassação da permissão, salvo ser for autorizado.

7.3 - O adjudicado assinará o Termo de Permissão ANEXO II, mediante a competente convocação, em até 10 (dez) dias contados da publicação da adjudicação.

7.4 - O prazo para o reinício total da operação do terminal não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liberação da Permissão pela PMC/RO.

7.5 - O prazo de duração será da permissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez no caso de interesse público.

7.6 -A fiscalização do objeto dessa concessão será exercida mediante designação do Prefeito Municipal.

7.7 - O adjudicado deves arcar com as despesas de energia elétrica consumida dentro do terminal rodoviário e manter, durante a vigência da permissão, a conservação das instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e limpeza e saneamento no que couber.

7.8 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida na estrutura física do prédio e instalações, durante todo o tempo da vigência da presente permissão, sem



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

conhecimento e total aprovação do Poder competente, sob pena de responsabilização do **Permissionário**.

7.9 - O **Permissionário** terá total liberdade para a fixação dos preços das mercadorias, dos produtos e serviços a serem oferecidos.

7.10 - Todas as benfeitorias e construções efetuadas pelo **Permissionário** dentro da área descrita no projeto, com ou sem finalidade de execução do objeto desta concessão, incorporam-se automaticamente ao patrimônio do Município de Cacaulândia, não implicando em qualquer tipo de indenização por parte do Concedente.

7.11 - Não serão admitidas à licitação, pessoa física ou jurídica suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

7.12 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01 e 02, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

7.13 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como profissionais técnicos ou qualquer outro componente da equipe, profissional comum entre as empresas participantes deste certame e, ainda, que configure como sócio ativo, membro da diretoria, ou ainda, qualquer outro componente, que seja servidor público municipal, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados poderá



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se e apresentar a documentação perante a Comissão de Licitação quando solicitado.

8.2 - Cada credenciado deverá representar apenas um licitante.

A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se, de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pertinente a esta licitação.

8.3 - Se o interessado fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular acompanhado de documentos pessoais. No caso de instrumento particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos,;

8.4 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado de documentos pessoais;

8.5- Todos os documentos para credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2, podendo estes ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, podendo ser autenticado, por servidor desta Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, os interessados, através do seu representante legal ou procurador constituído, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

9.2 - Os documentos de habilitação e a proposta exigida no presente Edital deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, ambos rubricados por quem de direito, e deverão estar contidos em dois envelopes distintos, em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme indicação:

9.3 - Todos os documentos contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e depois de abertos, não poderão ser acrescentados documentos faltantes exigidos pelo referido Edital, considerar-se-á:



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

9.4 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.5 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.6- Os documentos exigidos deverá ser apresentado em cópia legível, devidamente autenticada por Tabelionato, por servidor desta CPL, neste caso **antes da sessão inaugural**, mediante dos originais.

9.7 - As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

9.8 – Não será permitida a apresentação de cópias obtidas a partir de cópias autenticadas.

9.9 – As Certidões emitidas via Internet, não poderão ser fotocopiadas, mesmo se autenticadas em cartório.

9.10 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

9.11 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

9.12 - O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

9.13- A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá suspender a sessão para análise das documentações marcar nova reunião para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e serão rubricadas pelos representantes legais das licitantes, as Propostas ainda não apreciadas.

9.14 – DA HABILITAÇÃO

9.14.1- Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e identificados , bem como assinatura de seu representante legal, preferencialmente nos fechos.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- ⇒ Nome da Empresa;
- ⇒ Endereço;
- ⇒ Objeto da licitação;
- ⇒ Concorrência Pública nº.
- ⇒ Abertura/...../....., às horas.

9.14.2 –DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.14.2.1 - PESSOA JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (e suas posteriores alterações ou a ultima consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Empresariais e não Empresariais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- i) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

- j) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), salvo a partir do quatorze anos, na condição de aprendiz.
- k) DECLARAÇÃO de que inexistem fatos impeditivos, e que nesse mesmo ato o licitante se obriga a sanar fatos supervenientes que venham a caracterizar em impedimentos neste certame ou durante a execução dos serviços.
- l) DECLARAÇÃO de que conhece todas as condições do edital e que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de sociedade de economia mista

9.14.2.2 - PESSOA FÍSICA:

- A) Carteira de identidade
- B) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- C) Certidão de Casamento se casado, se solteiro certidão de nascimento.
- D) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- G) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- H) Comprovante de bons antecedentes, feito através da certidão negativa fornecida fórum civil da Comarca de Ariquemes.
- I) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), salvo a partir do quatorze anos, na condição de aprendiz.
- J) DECLARAÇÃO de que inexistem fatos impeditivos, e que nesse mesmo ato o licitante se obriga a sanar fatos supervenientes que venham a caracterizar em impedimentos neste certame ou durante a execução dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

K) DECLARAÇÃO de que conhece todas as condições do edital e que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de sociedade de economia mista

9.14.3 -Para agilização da fase de habilitação os documentos poderão de preferência estar na ordem da documentação exigida no edital, com todos as folhas rubricadas pelo (a) representante (es) legal.

9.15 - DAS PROPOSTAS

9.15.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas Comerciais, quando se passará à análise das mesmas.

9.15.2 - As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo em anexo, em envelope opaco, devidamente fechado com cola, datilografada ou imprimida por meio eletrônico, e deverá conter:

- A) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias);
- B) Valor mensal expressos em moeda corrente nacional;
- C) Identificação do proponente;
- D) Data e assinatura.

⇒ IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

- ⇒ Nome da Empresa;
- ⇒ Endereço;
- ⇒ Objeto da Licitação;
- ⇒ Concorrência Pública nº.
- ⇒ Abertura/...../....., às horas.

9.15.3 – O ponto será concedido ao interessado que estiver habilitado e apresentar a MAIOR OFERTA pela concessão do espaço público, com o valor mínimo ofertado de 03 (três) UPF MENSAL , sendo que o valor da UPF DE 2018 é de 57,38 (cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- A) - Abertura de envelope (01) da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e suas apreciações;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

- B) - Devolução dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” fechado às licitantes inabilitadas, desde que não conste em ata intenção para apresentação de recursos, após sua apreciação;
- C) - Abertura do envelope (02) de “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados e suas apreciações.
- D) - Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme os preços fixados pela PMC/RO;

10.2 - Será considerado vencedor, quem apresentar proposta de maior valor, **sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a 03 (três) UPF Municipal.**

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se dará através de sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93.

10.4 - A Comissão se reserva o direito de solicitar informações complementares sempre que julgar necessário, ou diligenciar em qualquer fase do processo para esclarecimentos necessários.

10.5 - As propostas em desacordo com o edital serão rejeitadas na forma da Lei.

10.6 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de homologação do certame, caso não haja suspensão por ordem judicial, nesta fase. Após esse período, não havendo interesse por parte dos interessados em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos, sem prévio aviso

11 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências no sub-total, provenientes do produto de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção do sub-total, mantido o preço unitário constantes das Propostas, alterando em consequência do valor da proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

c) Incorreção nos somatórios, admitidos desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação com a correspondente adequação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Eventuais recursos serão admitidos na forma, prazos e com os efeitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do procedimento licitatório e homologação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação nos meios que originou o edital.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Convocação e Celebração do Contrato se dará oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

14.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas do primeiro classificado, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

14.3 - O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratual.

14.4 - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do contrato: CONFORME IEM 18 DO TERMO DE REFERENCIA

15.5 - Os Contratos decorrentes deste Edital, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

16 - DO ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 – O município exerce com maior eficiência a regulamentação e fiscalização através dos setores responsáveis que serão para fiscalizar as atividades ligadas a permissão privada do Terminal Rodoviário.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

16.2 – O CONCESSIONÁRIO deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE de ocorrências, como caso de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

16.3 – O CONCESSIONÁRIO obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização da CONCEDENTE livre acesso a todas as suas dependências, equipamentos e insumos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos produtos comercializados, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes à comercialização.

17 – DOS PRAZOS PARA A INICIO DA OPERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

17.1 - O prazo para adequação e início das atividades comerciais será de será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liberação da Permissão pela PMC/RO.

18 – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de Concessão será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez no caso de interesse público devidamente justificado.

19 – DOS PAGAMENTOS

19.1 – O pagamento da Concessão deverá ser paga conforme estipulado na Proposta de Preços apresentada pela concorrente no certame licitatório mensalmente **em moeda corrente através de Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Receita até o 30º (trigésimo) dia posterior a assinatura do contrato.**

19.2 – Considera-se atraso para efeitos deste edital, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante está sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, conforme item 17 e seus subitens.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSORIA:

22.1 A permissionária deverá cumprir todos os requisitos do item 2 do termo de referencia e seus subitens.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

23.1 A concedente incube todos os requisitos do item 1 do termo de referência e seus subitens.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

25.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente atendendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

25.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

25.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, desta Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

25.5 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.5.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.6 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

25.7 - A cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

25.8 - Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 12h, pelo e-mail: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. Ou pregao.cacaulandia@gmail.com O edital estará disponível endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia - RO, 14 de novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
PRESIDENTE-CPL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrita no
CNPJ/CPF _____, por intermédio de seu Representante legal, o (a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N°
_____ e do CPF N° _____, **DECLARA**, para os devidos
fins, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

_____ inscrita no CNPJ /CPF
nº _____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2018

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro para fins de participação da licitação denominada Concorrência Pública nº _____, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, declaramos que tomamos conhecimento e que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como não possuímos no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de sociedade de economia mista

Atenciosamente,

..... (RO), _____ de _____ de 2018

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA FIRMA:
ENDEREÇO:
CNPJ.

AO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
Cacaulândia-RO

Referência: CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º/CPL/2018
Abertura: __/__/__
Horas: __:__

Senhor Presidente,

Encaminhamos ao conhecimento desta Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços, referente à **permissão dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do município de Cacaulândia**, sob o regime de permissão, pelo prazo de 02 anos.

Nossa oferta mensal e de R\$ _____ (_____).

Compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para adequações e início das atividades comerciais será de ____ (____) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão após a contratação. **(obs: não superior a 30 dias)**

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (____) dias, a partir da abertura desta proposta.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA
ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ANEXO V

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDONIA, realizará a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica através de licitação, na modalidade **(PERMISSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA)** para a **PERMISSÃO (POR 02 ANOS) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, bem como a operação e exploração das atividades comerciais e alternativas de renda.

A presente permissão será regida pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e alterações contidas nas Leis federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.074 de 08 de julho de 1995, e pela Lei complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

2 –DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação deverá ser realizada na modalidade Concorrência Pública, em conformidade com critério de maior valor de taxa administrativa ofertado baseado no valor da UPF municipal **(VALOR MÍNIMO 03 UPF)**, sendo que o valor da UPF de 2018 é de **R\$ = 57,38 (cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)** apresentados a esta administração, considerando que será vencedor o Licitante que apresentar a Proposta Comercial, de acordo com as especificações do Termo de Referência, com o maior valor de taxa administrativa ofertado, após habilitação ao certame Licitatório.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA PERMISSÃO;

A Lei 8.987/95 de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com base no artigo 175 da Constituição Federal, determina normas para permissão da prestação de serviços públicos. Dentre estas, estabelece que, através de contrato, os capitais privados prestarão serviços em nome do Estado, explorando bens que, ao final do período da permissão, reverterão ao poder público. Desta forma, cria-se uma alternativa concreta aos investimentos municipais nos objetos usados para prestação de serviços públicos, que tem sido insuficientes. Ainda, estabelece que a PERMISSÃO seja feita mediante licitação, a pessoa FÍSICA ou JURÍDICA que demonstre capacidade para sua realização, sem gerar ônus aos cofres públicos, respondendo a todos os riscos. Em decorrência da análise de situações similares de operacionalidade dos terminais rodoviários brasileiros e das alternativas, a PMC/RO optou por resolver que:

- 1-O sistema de permissão está sendo proposto pela necessidade econômica de investimentos, como manutenção e conservação do terminal rodoviário existente.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

2-O município exerce com maior eficiência a regulamentação e fiscalização através dos setores responsáveis que serão para fiscalizar as atividades ligadas a permissão privadas do Terminal Rodoviário.

3-Existe a necessidade de recurso externos, ou capitais privados, para propiciar a manutenção e conservação do terminal existente, sem onerar os cofre públicos.

4-A pessoa Física ou Jurídica podem operar o terminal rodoviário com eficiência, com procedimentos constantes e com qualidade.

Assim a PMC/RO resolveu promover a permissão que irá outorgar a iniciativa privada, com comprovada qualificação, a **PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, esta permissão de CARÁTER EXCLUSIVO, e estará disponível para qualquer empreendedor que atenda as condições do Edital de Concorrência Pública, que será realizada em duas fases: Habilitação e **maior oferta de taxa administrativa**.

4 – DA INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA;

A característica da presente contratação por si demonstra a inviabilidade técnica e econômica de se proceder a contratação que não seja por exclusividade.

A inviabilidade técnica é constatada no fato de ser impossível a administração do Terminal Rodoviário por mais de uma concessionária sem que haja comprometimento de sua gestão.

No que tange a inviabilidade econômica, o valor que será arrecadado pela PERMISSÃO não possui relevância que permita a concessão não exclusiva.

5 – METAS:

As metas da permissão consistem em operação dos serviços públicos prestados, conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário do Município de Cacaulândia, objetivando a garantia de um serviço adequada a população usuária do Terminal.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

Respeitadas as demais condições constante e estabelecidas neste Termo de Referência, poderá participar da permissão qualquer pessoa física legalmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com objeto da licitação, e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

7- HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

7.1 - Carteira de identidade



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

7.2- Cadastro de Pessoa Física – CPF

7.3 Certidão de Casamento se casado, se solteiro certidão de nascimento.

7.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;

7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

7.8 Comprovante de bons antecedentes, feito através da certidão negativa fornecida fórum civil da Comarca de Ariquemes.

8- HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Empresariais e não Empresariais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

8.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

8.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;

8.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

8.8- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

9 - Para fins de habilitação, tanto Pessoa Física como Jurídica deverão ser apresentadas ainda:

9.1 DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), salvo a partir do quatorze anos, na condição de aprendiz.

9.2 DECLARAÇÃO de que inexistem fatos impeditivos, e que nesse mesmo ato o licitante se obriga a sanar fatos supervenientes que venham a caracterizar em impedimentos neste certame ou durante a execução dos serviços.

9.3 DECLARAÇÃO de que conhece todas as condições do edital e que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de sociedade de economia mista

10 – DAS PROPOSTAS;

10.1 DA APRESENTAÇÃO;

10.1.1. A proposta Comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devendo ser assinada pelo representante legal da pessoa Física ou Jurídica participante.

10.1.2. A proposta Comercial deverá atender as condições contidas neste Termo de Referência, e deverá conter elementos relacionados a seguir;

10.1.3. Carta Proposta assinada por responsável, pelo Licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome do Licitante, em papel timbrado, identificando o objeto da licitação, e contendo;

11 – DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

11.1. A proposta apresentada terá vigência conforme as seguintes observações;

11.1.1. As propostas permanecerão em condições de aceitação pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua abertura.

11.1.2. Findo este prazo, fica o Licitante liberado dos compromisso assumidos;

11.1.3. O prazo de vigência poderá ser ampliado, uma vez manifestada concordância de ambas as partes, através de correspondência formalmente entregues até 02 (dois) dias anteriores ao período de término da vigência.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

12.1. A Proposta Comercial apresentada pelos participantes será examinada quanto ao atendimento, das condições e requisitos mínimos estabelecidos nesse Termo de Referência, procedendo-se a sua avaliação conforme instrução constante neste instrumento.

12.2. As propostas comerciais que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Termo de Referência, serão verificadas quanto aos erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela PMC/RO na forma do disposto a seguir;

12.2.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerão os valores por extenso;

13 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. As Propostas Comerciais serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por: **MAIOR VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA QUE DEVE SER CALCULADA EM UPF (TENDO COMO REFERÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRES) UPF MUNICIPAL).**

14 – DOS PRAZOS:

14.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO:

14.1.1. Examinada e aprovada a constituição do PERMISSIONÁRIO, será efetivada a adjudicação do Contrato de Concessão ao Licitante Vencedor. O PERMISSIONÁRIO será convocado pelo Prefeito do Município a assinar o Contrato de Permissão, devendo fazê-lo num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação da convocação, sob pena de desclassificação.

14.2. PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DA PERMISSÃO:

14.2.1. A autorização do início da permissão será expedida pela PMC/RO, após a publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial da Arom e em jornal de circulação diária.

14.3. PRAZO PARA A PERMISSÃO:

14.3.1. O prazo de duração da permissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez no caso de interesse público devidamente justificado a partir da data da publicação do extrato do Contrato de Permissão.

14.4. PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO :

14.4.1. O prazo para o reinício total da operação do terminal não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liberação da Permissão pela PMC/RO.

15 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULANDIA

A Lei 8.987 de 1995 diz que:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando: I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e, II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

15.1. DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

15.1.1. A execução do contrato de permissão da administração do Terminal Rodoviário deverá ser de forma, adequada, eficiente, segura e contínua.

15.1.2. O modo de execução da administração do terminal rodoviário pela Permissionária deverá ser direto.

15.1.3. A Permissionária deverá preencher as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

16 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA PERMISSONÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. INCUMBE AO PODER CONCEDENTE:

De acordo com a Lei 8.987 de 1995 e suas atualizações, incumbe ao poder concedente:

- a) Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Extinguir a permissão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à permissionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- h) Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à permissionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- i) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- j) Incentivar a competitividade;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

O exercício da fiscalização, do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da permissionária e dos usuários.

2. INCUMBE À PERMISSIONÁRIA:

Em concordância com a Lei 8.987 de 1995 e suas atualizações e Lei Complementar 366 de 2007, incumbe à Permissionária:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Permissão (se houver);
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do contrato.
- e) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- f) Manter sanitários gratuitos, masculino e feminino, em boas condições de limpeza;
- g) Disponibilizar pontos de vendas de água, refrigerantes e alimentação;
- h) Prestar informações aos Poderes Públicos sempre que solicitadas;
- i) Manter local próprio para divulgação gratuita de campanha publicitária de entes públicos, bem como de avisos.
- j) Deverá executar a manutenção e conservação do Terminal Rodoviário;
- l) Pagamento com despesas de Energia elétrica consumida dentro do Terminal Rodoviário.

As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Permissionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Permissionária e o poder concedente.

3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:

Conforme a Lei 8.987 de 1995 e suas atualizações na Lei 9.648 de 1998, sem prejuízo do disposto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- a) Receber serviço adequado;
- b) Receber do poder concedente e da permissionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público e da permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela permissionária na prestação do serviço;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

- e) Contribuir para a permanência das boas condições e pela conservação dos bens e equipamentos públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- f) Ser atendido com urbanidade;

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

- a) - O atraso injustificado para o início da execução do objeto da Permissão sujeitará a Permissionária à multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do direito da permissão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; a.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pelo CONCEDENTE e a aplicação de outras sanções.
- b) – O atraso injustificado para a execução dos serviços dentro dos limites estipulados na tabela de classificação de níveis de falha sujeitará a Permissionária à multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do direito da concessão, para cada dia de atraso;
- c) Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido nos itens “a” e “b”, o CONCEDENTE poderá aplicar a Permissionária as sanções cabíveis.

18 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA PERMISSÃO:

1) A PERMISSÃO extinguir-se-á por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;

2) Na extinção da permissão haverá imediata assunção dos serviços relacionados à permissão pela PMC/RO, que ficará autorizada a ocupar as instalações.

5) Quando se aproximar o advento do termo contratual, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios ou realização de novas obras;

3) A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da PMC/RO, a declaração de caducidade da permissão, ou a aplicação das penalidades;

3.1) Incorre na declaração de caducidade da permissão quando:

- a)** descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à prestação do serviço;
- b)** paralisar o serviço por mais de quinze dias consecutivos, ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- c)** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada prestação do serviço;
- d)** não cumprir, nos devidos prazos, as penalidades impostas por infrações cometidas;
- e)** não atender intimação para regularizar a prestação do serviço;

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

O **Permissionária** devendo propor reparos necessários ao desenvolvimento do Terminal, sendo que o projeto arquitetônico, se houver, deverá ser submetido à análise prévia da PMC/RO.

A PMC/RO se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar as propostas a qualquer momento antes da assinatura do Contrato de Permissão, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente par justificar tal conduta, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba qualquer direito e indenizações ou ressarcimento.

2018.

Cacaulândia-RO, 26 de outubro de

Volmir Jose Alquieri
Secretário Municipal de Coordenação Geral

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____

Edir Alquieri
Prefeito

ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

Termo de permissão que assina Município de Cacaulândia e em favor de _____

O **Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. João Falcão, nº 2119, Centro, Cacaulândia– RO., inscrito no CNPJ 63.762.058/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Edir Alquieri**, doravante determinado **Permitente, outorga, e o Sr. _____**, brasileiro, _____, RG _____ CPF _____, residente na _____ recebe, nesta data, como **Permissionário**, próprio do Município, denominado Terminal Rodoviário, devidamente caracterizado na Concorrência Pública nº 01/2018, nos termos das Leis 8.987/95 e 8.666/93, assumindo as responsabilidades inerentes nos moldes das cláusulas que seguem:

- 1 – O objeto do presente Termo de Permissão é o Terminal Rodoviário do Município de Cacaulândia e suas dependências, tal qual definido no Termo de Referência que fica fazendo parte deste termo independentemente de sua transcrição;
- 2 – O recebimento do próprio Município se dará desde a data da assinatura deste termo e vigorará por 02 (dois) anos, admitindo prorrogação por igual período caso haja interesse das partes;
- 3 – O **Permissionário** remunerará o **Permitente** com a quantia mensal de R\$ _____ (_____).
- 4 – O **Permissionário** remunerar-se-á, única e exclusivamente pela venda de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos condizentes e possíveis de serem negociados no local, sem que sejam ilícitos ou que afetem a característica do ambiente;
- 5 – É de total responsabilidade do **Permissionário** a abertura de firma, a contratação de pessoal necessários às suas atividades, os encargos trabalhistas, impostos e



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

quaisquer outras despesas ou encargos inerentes ao negócio, sem que haja qualquer responsabilidade por parte da **Permitente**.

6 – As partes declaram-se sujeitas as normas da Lei 8.987/95 e 8.666/93, que serão utilizadas em sua plenitude na solução dos casos omissos a este Termo.

7 – As partes ainda, declaram-se vinculadas aos termos do Edital da Concorrência Pública 01/2018 e proposta da adjudicatária, que ficam fazendo parte integrante deste Termo de Permissão.

São obrigações do **Permissionário**:

8.1 – Utilizar o imóvel objeto deste Termo única e exclusivamente para fins de exploração comercial da venda de gêneros alimentícios: água, refrigerantes e alimentação.

8.2 – Não dar ao imóvel outra destinação, não podendo loca-lo, sub-localo ou cede-lo a qualquer título, sem autorização prévia da **Permitente**.

8.3– Zelar pelo o imóvel que ora recebe, defendendo-o de qualquer turbacão, promovendo a sua limpeza total, incluindo as áreas adjacentes e ainda, promover as manutenções corretivas e preventivas necessárias.

8.4 – Informar ao Patrimônio Municipal qualquer evento danoso ao imóvel, devendo promover a imediata reparação, salvo motivos de caso fortuito ou força maior.

8.5 - Manter local próprio para divulgação gratuita de campanha publicitária de entes públicos, bem como de avisos

8.6 – Não promover qualquer alteração física no imóvel sem que haja expressa autorização do **Permitente**.

8.7 – Desocupa-lo, imediatamente, quando solicitado pelo **Permitente**, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessárias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao Patrimônio Municipal.

8.8 – Fica garantido em qualquer caso, o competente processo administrativo, respeitando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.9 – Pagar, pontualmente, o preço público devido.

8.10 - Manter a organização e segurança do ambiente;



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

8.11 – Zelar e primar pela higiene e conservação dos produtos alimentícios comercializados

8.12 – Manter em dia o pagamento dos impostos inerentes ao imóvel, as tarifas de água e energia elétrica, alvarás, etc.

8.13 – Aceitar a fiscalização do agente designado pelo **Permitente**, que poderá verificar a regularidade das atividades, exigir modificações em procedimentos que descumpram as Cláusulas deste termo, lavrar auto de infração para aplicação de multas em razão de inadimplemento.

Das sanções administrativas e contratuais:

9- O atraso injustificado para o início da execução do objeto da Permissão sujeitará a Permissionária à multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do direito da permissão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pelo CONCEDENTE e a aplicação de outras sanções.

9.2 – O atraso injustificado para a execução dos serviços dentro dos limites estipulados na tabela de classificação de níveis de falha sujeitará a Permissionária à multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do direito da concessão, para cada dia de atraso;

9.3 Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido nos itens “a” e “b”, o CONCEDENTE poderá aplicar a Permissionária as sanções cabíveis.

10 – O **Permitente** obriga-se a entregar o bem em perfeito estado de conservação da mesma forma do recebimento.

11 – Toda e qualquer benfeitoria feita no imóvel, seja útil ou necessária, incorpora-se desde já ao Patrimônio Municipal, sem que haja qualquer direito a indenização.

14 – O **Permitente** poderá, a qualquer tempo, e desde que julgue necessário, promover alteração na estrutura física do imóvel, desde que não perturbe as atividades do **Permissionário**, ou ficará sujeito a indeniza-lo dos prejuízos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

15 – O Foro da Comarca de Ariquemes é o competente para dirimir questões oriundas desta Permissão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Cacaulândia – RO., ____ de _____ de 2018.